



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”



Termo de Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para inscrições de servidores no 1ª Licitação Sudeste, Congresso de Licitação e Contratos do Sudeste, contratando-se para tanto a empresa M.K. Cursos e Gestão Pública Ltda, CNPJ 22.755.309/0001-24, no valor global de R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), com amparo legal no Artigo 74 – Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo nº 5302/2024, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa – ES, 16 de maio de 2024.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal